



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 028/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:
www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE

Encerramento de Recebimento das Propostas até:	04/07/2018 às 11:00 horas no endereço acima.
Data da Abertura da Sessão:	04/07/2018 às 11:00 horas no endereço acima.
Data do Início da Disputa de Preços:	04/07/2018 às 11:05 horas no endereço acima.
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO

DE PREÇOS N. 028/2018

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA**
- 4. DA ABERTURA**
- 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 8. CREDENCIAMENTO**
- 9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 13. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE
DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DA CONTRATAÇÃO**
- 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**
- 22. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 23. DO PRAZO**
- 24. GARANTIA**
- 25. DISPOSIÇÕES GERAIS**



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS Nº 028/2018**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL EM
EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO
NECESSÁRIO.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede situada na Av. Marechal Câmara, 314 – centro – Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesa, Secretária Geral **DRA. MÁRCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES**, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001/2045/2017 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitação.dperj@gmail.com, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico licitação.dperj@gmail.com, até as 17 h do último dia do prazo referido.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PE-026/18 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto deste pregão é a **contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário** conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência Anexo I.

2.5 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo I.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato.

3.2 O quantitativo mínimo estimado será de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) para cada item registrado.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	21/06/2018	09:00hs
Limite acolhimento das propostas	04/07/2018	11:00hs
Data de abertura das propostas	04/07/2018	11:00hs
Data de realização do Pregão	04/07/2018	11:05hs
Processo nº	E-20/001/2045/2017	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação	21/06/2018	
Portal	www.compras.rj.gov.br	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Número da licitação no portal

PE-028/18

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 e 4490.52

FONTES: 232

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

7.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.4.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.5 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº. 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **DPRJ** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 10.4.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, que exceda o preço estimado para cada item.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo a **DPRJ** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) Cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – centro – Rio de Janeiro/RJ, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII - Declaração de inexistência de penalidade;

b) Os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b)** registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.1.1)** O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para o serviço de recarga e manutenção a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

15.5.1.2 Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.

15.5.1.3 Comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

15.5.2 Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção de 3º nível em extintores de incêndio conforme especificações da NBR 13485:2013.

15.5.3 Declaração formal firmada pelo seu representante legal sob as penas da lei de que recebeu todas as informações necessárias para a formulação da proposta e de que os serviços cotados pelo licitante atendem plenamente ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

15.5.4 Não obstante a declaração da alínea anterior poderá ser realizada a critério do licitante a vistoria facultativa, cujo modelo de Atestado de Vistoria se encontra no Anexo X;

15.5.4.1 Vistoria Facultativa – A vistoria do local deverá ser previamente agendada com a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia - DIE, através do telefone (21) 2332-6260 e e-mail astec.civil@gmail.com.

15.5.5. A licitante vencedora que realizar a vistoria facultativa deverá apresentar o Atestado de Vistoria Facultativo (Anexo X) juntamente com a documentação de habilitação.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VII – Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos - SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo nesse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. RECURSOS

16.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

16.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (licitação.dpge@gmail.com), com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

16.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 16.1.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

17.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, a **DPRJ** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I - Termo de Referência.

17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

17.4 Na hipótese de não atendimento do item 17.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.8 Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "<http://numclique.defensoria.rj.def.br/>", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da CONTRATADA para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da CONTRATANTE, localizado na Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, RJ.

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação civil no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.

17.8.1 O atendimento ao disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a Administração CONTRATANTE.

17.8.2 Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preço, todas as notificações à CONTRATADA serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do parágrafo primeiro, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da **DPRJ**, exceção do quantitativo indicado no item 2.3, que serão necessariamente adquiridas.

18.3 Compete a **DPRJ** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.4 A contratação realizada da **DPRJ**, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 A **DPRJ** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

18.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

19.2 O pagamento será realizado à vista de acordo com a quantidade demandada no período.

19.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

19.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

19.5 O prazo de pagamento 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

19.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

19.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

19.10 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 20.1 será formalizado por despacho da **DPRJ**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

20.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

21.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

21.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

21.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **DPRJ**, em relação às respectivas contratações.

21.5.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 21.5, cabe a **DPRJ** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21.6 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 21.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

21.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 21.1, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

21.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 21.1, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

21.9 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 21.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

21.10 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 21.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

21.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 22.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

21.11.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.12 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

21.13 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 21.1, e no item 21.12, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.14 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.15 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

21.15.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.15.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

21.15.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 21.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 21.1.

21.15.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

21.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

21.17 As penalidades previstas no item 21.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

21.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade

21.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

21.20 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 21.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

22. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

22.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

22.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

22.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme o caso.

22.4 O Fornecedor é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

23 – DO PRAZO

23.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

23.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

23.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

24- GARANTIA

24.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

24.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

24.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

24.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93,



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

25.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

25.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

25.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

25.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo IX	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo X	Declaração de Vistoria Facultativo

Rio de Janeiro, de junho de 2018.

Secretária Geral



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em recarga e manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário.

1.2 Aquisição de extintores de incêndio novos e acessórios, para atender as diversas Comarcas, Varas e Núcleos de atuação da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em todo território estadual.

1.3 As contratações serão conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste TR, parte integrante deste documento.

1.4. Havendo divergências entre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e as constantes no sistema “SIGA”, SEMPRE prevalecerão as especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Garantir a integridade física dos assistidos, servidores, prestadores de serviço e demais pessoas (público flutuante), assim como o patrimônio público, evitando possíveis danos advindos de incêndio e manter os extintores de incêndio de propriedade da DPGE-RJ em condições de utilização, em cumprimento a todas as normas de segurança e proteção, emitidas pelos órgãos competentes.

2.2. Do uso do Sistema Registro de Preços por trata-se de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Instituição, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

2.3. Faz-se entender que a utilização de Sistema de Registro de Preços está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O Sistema de Registro de Preços constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

2.4. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Instituição.

2.5. A DPGE- RJ não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições e serviços serão realizadas na medida da necessidade e conveniência de sua Administração. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses,

2.6. A recarga de extintores de incêndio deve ser realizada conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

2.7. A aquisição de novos extintores e acessórios contra incêndio, se justifica em virtude da inauguração de novas sedes da DPGE – RJ, de obras e reformas de várias instalações que necessitam ser adequadas ao que preconiza às normas de prevenção e combate a incêndio.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE:

3.1 Para o serviço de recarga e manutenção a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

3.1.1 Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor - Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3.1.2 Comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

3.1.3 Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante, de recarga com manutenção de 3º nível em extintores de incêndio conforme especificações da NBR 13485:2013.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EXTINTORES NOVOS:

4.1 Os serviços de recarga e manutenção de 3º nível em todos extintores (Lote I), conforme especificações de cada modelo, constante no Anexo I, deverão ser executados conforme especificações da NBR 13485:2013 – (Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio – Procedimentos), e das rotinas elencados no Regulamento Técnico de Qualidade – RTQ constante da Portaria nº 005 do INMETRO de 04/01/2011, por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços.

4.1.2. Por ocasião da recarga e manutenção, a empresa contratada deverá emitir Ordem de Serviço (OS) para cada Unidade administrativa com a mesma nomenclatura utilizada no Anexo I, contendo os seguintes dados: Tipo de extintor, quantidade, data da retirada, data da entrega, nome e assinatura do servidor responsável pela entrega e posteriormente pelo recebimento dos extintores nos locais de origem, bem como mencionar o histórico de substituição de peças por modelo.

4.1.3. Toda e qualquer peça substituída, deverá ser entregue ao servidor indicado para recebimento.

4.1.4. Os extintores deverão ser coletados e devolvidos pela contratada nas Unidades da DPGE- RJ, onde o bem está alocado, conforme relação de endereços mencionados nos Anexos IA e IB deste Termo de Referência.

4.1.5. Os serviços de manutenção de terceiro nível serão prestados nas instalações da CONTRATADA e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos ao seus locais de origem.

4.1.6. Para que as Unidades Operacionais da DPGE-RJ, não fiquem desguarnecidas durante os serviços de recarga e manutenção, a contratada deverá disponibilizar às suas expensas, extintores de sua propriedade, devidamente revisados e identificados, em quantidade suficiente para atender tais unidades em caráter provisório, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga, sendo que no final, deverão ser recolhidos obrigatoriamente, e feita a reposição dos equipamentos pertencentes ao acervo da CONTRATANTE. Na ausência desta possibilidade, a contratada deverá retirar os extintores nas Unidades em duas etapas, sendo que na primeira, deverá ser recolhido o máximo de 70% (setenta por cento) dos extintores de cada Unidade, completando o quantitativo de equipamentos, por ocasião da segunda etapa.

4.2 DOS EXTINTORES NOVOS E ACESSÓRIOS (Lote II): A contratada deverá fornecer os equipamentos novos, modelos em linha atual de produção, fabricados de acordo com NBR 15808:2010, com certificação do modelo pelo INMETRO. Os extintores deverão ser fornecidos em embalagem original, com as características elencadas para cada modelo conforme especificações do Anexo I.

4.2.1. Os extintores deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste Termo de Referência.

4.2.2. Os cilindros dos extintores novos deverão ter validade mínima de 05 (cinco) anos e sua carga deverá ter a validade de 01 (um) ano a contar da data de entrega.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS EXTINTORES NOVOS E ACESSÓRIOS, E PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo máximo para entrega dos extintores novos e acessórios (Lote II) é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga (lote I) é de 20 (vinte) dias a contar da data da do recebimento da nota de empenho.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6.1. EXTINTORES NOVOS E ACESSÓRIOS:

6.1.a. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores novos e acessórios (lote II) com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

6.1.b. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

6.1.c. Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

6.2. DOS SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO:

6.2.a. O recebimento provisório, para posterior conferência e certificação junto as Unidades com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

6.2.b. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

6.2.c. Fazendo-se necessária a substituição de equipamento, por identificação de não conformidade no serviço, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para executá-la, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

7. DA GARANTIA E VALIDADE DOS EXTINTORES NOVOS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO:

7.1. A garantia mínima dos extintores de incêndio novos e acessórios (lote II) é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.2. A garantia mínima (lote I e II) de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

7.3. A validade da garantia da manutenção 3º nível (lote I e II) do cilindro dos extintores é de 5 (cinco) anos.

8. LOCAIS DE ENTREGA DOS EXTINTORES NOVOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO:

8.1. Os extintores de incêndio e acessórios objeto do Lote II, deverão ser entregues pela CONTRATADA nos locais indicados no ANEXO IB.

8.2. As coletas e as entregas dos extintores usados para execução dos serviços de recarga e manutenção objeto do Lote I que deverão ser realizadas pela CONTRATADA serão aqueles indicados no ANEXO IB.

9. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA:

9.1. As empresas interessadas em participar da licitação poderão promover vistoria nos equipamentos descritos neste Termo de Referência afim de examiná-los em sua totalidade, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventuais necessidades de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado dos equipamentos.

9.2. A vistoria Facultativa poderá ser agendada, junto a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia - DIE, através do telefone (21) 2332-6260 e e-mail astec.civil@gmail.com.. Após a realização da vistoria, que deverá ser realizada por funcionário ou preposto devidamente identificado a empresa licitante emite uma declaração de vistoria a ser assinada por ambas as partes.

10. QUANTO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. As licitantes do FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E ACESSÓRIOS se obrigam a encaminhar amostra dos bens A SEREM FORNECIDOS, constantes das respectivas propostas, *se solicitada* pelo Pregoeiro, para a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO, situada na rua Marechal Câmara nº 314, Castelo – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-080, das 10 às 15 horas, identificando corretamente cada amostra apresentada, com o número do grupo e do item referente ao Edital.

10.2. As amostras deverão ser apresentadas, tão logo as licitantes sejam convidadas a fazê-lo, no prazo máximo de 5 (três) dias úteis contados a partir da notificação.

10.3. As amostras deverão possuir, obrigatoriamente, todas as informações acerca das suas especificações contidas na respectiva proposta, relativas às condições ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

10.4. Os prazos estabelecidos no item 10.2 são improrrogáveis, portanto, não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para apresentação das amostras. O não cumprimento daquele prazo acarretará a não-aceitação da proposta. As amostras serão analisadas pelos servidores responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência, os quais emitirão laudo informando se foram aprovadas, podendo, inclusive, serem inutilizadas durante tal processo. O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais cotados com as especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos.

10.5. A sessão pública de julgamento técnico das amostras será marcada com antecedência mínima de 24 horas do acontecimento da mencionada sessão, cuja data será publicada na Internet.

10.6. Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras deverão ser retiradas pela (s) licitante (s) no mesmo endereço e horário descritos no item 10.1., exceto aquelas entregues pela licitante vencedora, devidamente homologada a decisão que assim a reconheceu.

10.7. Será considerada a melhor proposta, dentre as aprovadas, a de menor valor global.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responder aos questionamentos da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2. Transportar e repor os equipamentos nos devidos locais antes instalados.

11.3. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração.

11.4. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

11.6. Agendar a devolução dos extintores bem como a entrega de materiais com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

11.7. Quanto a prestação de serviços: Iniciar a execução dos serviços, no prazo estipulado, tendo como marco inicial o recebimento de comunicação formal da Contratante.

11.8. A Contratada deverá possuir certificação e credenciamento no INMETRO e Corpo de Bombeiros, apresentando todos os documentos comprobatórios, sob pena de exclusão do certame.

11.9. Executar os serviços de recarga e manutenção dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas NBR-12962 Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e NBR 12779 – Inspeção, manutenção e cuidados com as mangueira.

11.10. Retirar e transportar os extintores das dependências da Contratante, Apor nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, e a validade do serviço. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

11.11. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução do serviço contratado, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.12. A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material, quer em razão da mão de obra.

11.13. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado, instruindo seus empregados e contratados a tratar os servidores e assistidos da DPGE – RJ com urbanidade e respeito.

11.14. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que eles não terão vínculo empregatício com a DPGE-RJ.

11.15. Manter em boas condições os extintores da DPGE-RJ, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o Contrato de pleno direito.

11.16. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto contratado, sob pena de desconsideração do fato posteriormente em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da Contratada por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

11.17. Executar vistoria semestral dos equipamentos localizados nesta Procuradoria, fornecendo Relatório de Diagnóstico à Contratante, que após análise, determinará a realização dos serviços.

11.18. O Relatório de Diagnóstico deverá apresentar, no mínimo, a identificação do equipamento (com número de série, se aplicável); a data da manutenção; horário do início e do término dos serviços; nome do funcionário da Contratada que efetuou os serviços; o problema apresentado; estado do material, indicando os pontos em que houve algum dano.

11.19. A Contratada deverá acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados, refazendo qualquer trabalho não aceito.

11.20. Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações informadas no Termo de Referência. As peças danificadas ou impróprias para uso, sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratada e, também, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

11.21. Entregar à Contratante todas as peças substituídas e equipamentos sempre que solicitadas.

11.22. Responder integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.23. A Contratada deverá realizar levantamento que visa a necessidade por extintores, acessórios e serviços de manutenção e recarga e apresentar a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia para prévia autorização de fornecimento.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11.24. A Contratada deverá emitir um relatório fotográfico de cada local, após realizadas as instalações de Extintores ou execuções de recargas que deverão ser enviadas a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia.

12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.

12.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.3. É de responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura e Engenharia:

12.3.a. O ateste das notas fiscais, e o documento produzido pela CONTRATADA conforme **item 11.23.**

12.3.b. A interação com a CONTRATADA para solução de problemas ao longo da vigência do contrato.

12.3.c. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços contratados e dos equipamentos durante o prazo de garantia e da vigência do contrato.

13.SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. Caberá à Contratada responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.2. Caberá à Contratada arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante.

13.3. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Sem prejuízo da sanção prevista acima, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA total ou parcialmente, absoluta ou relativamente inadimplente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Aplicação de multas, cujo somatório, por infração, não deverá exceder 10% (dez) por cento sobre o valor anual contratado, considerando a vigência mensal deste limite;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

13.5. A multa a que se refere o item acima, não compreende os juros cominatórios de 0,5% (meio por cento) ao dia e poderão ser compensadas com os pagamentos pendentes ou depositadas diretamente na Conta Única a ser informada, comprovando-se, neste caso, o devido recolhimento junto à CONTRATANTE.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA e das demais cominações legais. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- D)** Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III)** Multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente da contratação;
- IV)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a DPGE-RJ , pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII)** Após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII)** A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral desta ATA, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX)** Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X)** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI)** Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14 – DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável pelo limite máximo previsto em lei, sem prejuízo da rescisão contratual unilateral por vontade da DPGE-RJ, sem qualquer ônus para essa, desde que notificada a Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da DPGE-RJ.

15.2. Os casos omissos serão submetidos a análise e respectivo parecer jurídico de Assessoria Jurídica da DPGE-RJ.

15.3. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Cidade do do Rio de Janeiro - RJ , com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I-A

PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO (em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, bem como de suas atualizações, propondo à DPGE-RJ a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

1. No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários à perfeita prestação do objeto licitado.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

3. Em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

3.1.1. Caso nos venha a ser adjudicado o objeto ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos. Temos plenas condições de realizar o fornecimento nos prazos contidos no Edital e Termo de Referência, após a assinatura do contrato.

3.1.2. Temos ciência da vigência de 12 (doze) meses do contrato para o objeto em referência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, e que as quantidades mencionadas na proposta correspondem a mera estimativa de consumo , não gerando obrigação à Contratante para a aquisição de sua totalidade.

4. Obedecido o interregno mínimo de 01 (um) ano os valores da presente proposta serão, se for o caso de prorrogação, reajustados pelo índice IGPM-FGV.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. Nosso preço global para fornecimento dos bens e serviços relacionados neste certame é o de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

Lote 01 - Recarga						
Região 01	Item	Serviço - Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
	1	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros)	3	30		
	2	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg)	3	30		
	3	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg)	3	30		
	4	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg)	3	30		
	5	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg)	3	30		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Belford Roxo/Duque de Caxias/São João de Meriti	6	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg)	3	30		
	7	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg)	3	30		
	8	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg)	3	30		
	9	Substituição de válvula para extintor AP.	1	3		
	10	Substituição de válvula para extintor PQS.	1	3		
	11	Substituição de válvula para extintor CO2.	1	3		
	12	Substituição de mangueira para extintor AP.	1	3		
	13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	1	3		
	14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	1	3		
	15	Substituição de Manômetro	1	10		
16	Substituição de Anel O'ring	3	30			
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 02 – Aquisição de Extintores e Acessórios						
Região 01	Item	Produtos – Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Belford Roxo/Duque de Caxias/São João de Meriti	1	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro.	2	15		
	2	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	10		
	3	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	10		
	4	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	10		
	5	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	10		
	6	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	10		
	7	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	10		
	8	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma.	4	40		
	9	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade.	4	40		
	10	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade	4	40		
	11	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade.	4	40		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Valor Total do Lote R\$

Valor Total do Lote por Extenso:

Lote 03 - Recarg

Região 03	Item	Serviço - Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Araruama/ Armação de Búzios/Arraial do Cabo/Cabo Frio/ Maricá/ Saquarema/Silva Jardim	1	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros)	4	40		
	2	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg)	4	40		
	3	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg)	4	40		
	4	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg)	4	40		
	5	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg)	4	40		
	6	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg)	4	40		
	7	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg)	4	40		
	8	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg)	4	40		
	9	Substituição de válvula para extintor AP.	1	4		
	10	Substituição de válvula para extintor PQS.	1	4		
	11	Substituição de válvula para extintor CO2.	1	4		
	12	Substituição de mangueira para extintor AP.	1	4		
	13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	1	4		
	14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	1	4		
	15	Substituição de Manômetro	1	15		
	16	Substituição de Anel O'ring	4	40		

Valor Total do Lote R\$

Valor Total do Lote por Extenso:

Lote 04 – Aquisição de Extintores e Acessórios

Região 03	Item	Produtos – Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Araruama/	1	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro.	3	20		
	2	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	3	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Armação de Búzios/Arraial do Cabo/Cabo Frio/ Maricá/ Saquarema/Silva Jardim	4	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	5	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	6	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	7	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	8	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma.	5	50		
	9	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade.	5	50		
	10	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade	5	50		
	11	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade.	5	50		
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 05 - Recarga						
Região 04	Item	Serviço - Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Barra Mansa/ Pinheiral/Piraí /Porto Real/Resende /Volta Redonda	1	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros)	4	40		
	2	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg)	4	40		
	3	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg)	4	40		
	4	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg)	4	40		
	5	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg)	4	40		
	6	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg)	4	40		
	7	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg)	4	40		
	8	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg)	4	40		
	9	Substituição de válvula para extintor AP.	1	4		
	10	Substituição de válvula para extintor PQS.	1	4		
	11	Substituição de válvula para extintor CO2.	1	4		
	12	Substituição de mangueira para extintor AP.	1	4		
	13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	1	4		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	1	4		
15	Substituição de Manômetro	1	15		
16	Substituição de Anel O'ring	4	40		
Valor Total do Lote R\$					
Valor Total do Lote por Extenso:					

Lote 06 – Aquisição de Extintores e Acessórios						
Região 04	Item	Produtos – Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
	1	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro.	3	20		
	2	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
Barra Mansa/ Pinheiral/Piraí /Porto Real/Resende /Volta Redonda	3	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	4	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	5	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	6	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	7	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	8	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma.	5	50		
	9	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, água pressurizada 10 l, unidade.	5	50		
	10	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade	5	50		
	11	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade.	5	50		
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 07 - Recarga						
Região 05	Item	Serviço - Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
	1	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros)	4	40		
	2	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg)	4	40		
	3	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg)	4	40		
	4	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó	4	40		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Bom Jardim/ Cachoeiras de Macacu/ Cantagalo/Duas Barras/Nova Friburgo/Santa Maria Madalena/São Sebastião do Alto		químico seco (PQS 8kg)					
	5	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg)	4	40			
	6	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg)	4	40			
	7	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg)	4	40			
	8	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg)	4	40			
	9	Substituição de válvula para extintor AP.	1	4			
	10	Substituição de válvula para extintor PQS.	1	4			
	11	Substituição de válvula para extintor CO2.	1	4			
	12	Substituição de mangueira para extintor AP.	1	4			
	13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	1	4			
	14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	1	4			
	15	Substituição de Manômetro	1	15			
		16	Substituição de Anel O'ring	4	40		
	Valor Total do Lote R\$						
	Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 08 – Aquisição de Extintores e Acessórios						
Região 05	Item	Produtos – Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Bom Jardim/ Cachoeiras de Macacu/ Cantagalo/Duas Barras/Nova Friburgo/Santa Maria Madalena/São Sebastião do	1	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro.	3	20		
	2	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	3	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	4	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	5	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	6	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	7	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	8	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma.	5	50		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Alto	9	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade.	5	50		
	10	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade	5	50		
	11	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade.	5	50		
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 09 - Recarga						
Região 06	Item	Serviço - Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Paraíba do Sul/ Petrópolis- Itaipava/Três Rios	1	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros)	2	40		
	2	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg)	2	40		
	3	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg)	2	40		
	4	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg)	2	40		
	5	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg)	2	40		
	6	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg)	2	40		
	7	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg)	2	40		
	8	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg)	2	40		
	9	Substituição de válvula para extintor AP.	1	4		
	10	Substituição de válvula para extintor PQS.	1	4		
	11	Substituição de válvula para extintor CO2.	1	4		
	12	Substituição de mangueira para extintor AP.	1	4		
	13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	1	4		
	14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	1	4		
	15	Substituição de Manômetro	1	15		
	16	Substituição de Anel O'ring	2	40		
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 10 – Aquisição de Extintores e Acessórios



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Região 06	Item	Produtos – Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Paraíba do Sul/ Petrópolis- Itaipava/Três Rios	1	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro.	3	20		
	2	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	3	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	4	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	5	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	6	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	7	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	8	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma.	5	50		
	9	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, água pressurizada 10 l, unidade.	5	50		
	10	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade	5	50		
	11	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade.	5	50		

Valor Total do Lote R\$

Valor Total do Lote por Extenso:

Lote 11 - Recarga

Região 07	Item	Serviço - Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Itaperuna/Laje do Muriaé/ Natividade/ Porciúncula/ São Fidélis	1	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros)	4	40		
	2	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg)	4	40		
	3	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg)	4	40		
	4	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg)	4	40		
	5	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg)	4	40		
	6	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg)	4	40		
	7	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg)	4	40		
	8	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg)	4	40		
	9	Substituição de válvula para extintor AP.	1	4		
	10	Substituição de válvula para extintor PQS.	1	4		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11	Substituição de válvula para extintor CO2.	1	4		
12	Substituição de mangueira para extintor AP.	1	4		
13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	1	4		
14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	1	4		
15	Substituição de Manômetro	1	15		
16	Substituição de Anel O'ring	4	40		
Valor Total do Lote R\$					
Valor Total do Lote por Extenso:					

Lote 12 – Aquisição de Extintores e Acessórios						
Região 07	Item	Produtos – Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Itaperuna/Laje do Muriaé/Natividade/Porciúncula/São Fidélis	1	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro.	3	20		
	2	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	3	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	4	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	5	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	6	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	7	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	8	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma.	5	50		
	9	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade.	5	50		
	10	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade	5	50		
	11	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade.	5	50		
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 13 - Recarga



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Região 08	Item	Serviço - Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Conceição de Macabu/Macaé	1	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros)	2	20		
	2	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg)	2	20		
	3	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg)	2	20		
	4	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg)	2	20		
	5	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg)	2	20		
	6	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg)	2	20		
	7	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg)	2	20		
	8	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg)	2	20		
	9	Substituição de válvula para extintor AP.	1	2		
	10	Substituição de válvula para extintor PQS.	1	2		
	11	Substituição de válvula para extintor CO2.	1	2		
	12	Substituição de mangueira para extintor AP.	1	2		
	13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	1	2		
	14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	1	2		
	15	Substituição de Manômetro	1	5		
	16	Substituição de Anel O'ring	2	20		
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 14 – Aquisição de Extintores e Acessórios

Região 08	Item	Produtos – Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Conceição de Macabu/Macaé	1	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro.	1	10		
	2	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	3	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	4	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	5	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	6	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	7	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	8	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma.	3	30		
	9	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, água pressurizada 10 l, unidade.	3	30		
	10	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade	3	30		
	11	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade.	3	30		
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 15 - Recarga						
Região 09	Item	Serviço - Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Total
Angra dos Reis/ Itaguaí/ Paraty	1	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros)	2	20		
	2	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg)	2	20		
	3	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg)	2	20		
	4	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg)	2	20		
	5	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg)	2	20		
	6	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg)	2	20		
	7	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg)	2	20		
	8	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg)	2	20		
	9	Substituição de válvula para extintor AP.	1	2		
	10	Substituição de válvula para extintor PQS.	1	2		
	11	Substituição de válvula para extintor CO2.	1	2		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	12	Substituição de mangueira para extintor AP.	1	2		
	13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	1	2		
	14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	1	2		
	15	Substituição de Manômetro	1	5		
	16	Substituição de Anel O'ring	2	20		
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 16 – Aquisição de Extintores e Acessórios						
Região 09	Item	Produtos – Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Tota
Angra dos Reis/ Itaguaí/ Paraty	1	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro.	1	10		
	2	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	3	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	4	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	5	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	6	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	7	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	8	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma.	3	30		
	9	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, água pressurizada 10 l, unidade.	3	30		
	10	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade	3	30		
	11	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade.	3	30		
Valor Total do Lote R\$						



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Valor Total do Lote por Extenso:

Lote 17 - Recarga						
Região 10	Item	Serviço - Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Tota
Barra do Pirai/ Valença	1	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros)	4	40		
	2	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg)	4	40		
	3	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg)	4	40		
	4	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg)	4	40		
	5	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg)	4	40		
	6	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg)	4	40		
	7	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg)	4	40		
	8	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg)	4	40		
	9	Substituição de válvula para extintor AP.	1	4		
	10	Substituição de válvula para extintor PQS.	1	4		
	11	Substituição de válvula para extintor CO2.	1	4		
	12	Substituição de mangueira para extintor AP.	1	4		
	13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	1	4		
	14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	1	4		
	15	Substituição de Manômetro	1	15		
	16	Substituição de Anel O'ring	4	40		
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 18 – Aquisição de Extintores e Acessórios



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Região 10	Item	Produtos – Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Tota
Barra do Pirai/ Valença	1	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro.	3	20		
	2	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	3	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	4	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	5	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	6	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	7	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	15		
	8	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma.	5	50		
	9	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade.	5	50		
	10	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade	5	50		
	11	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade.	5	50		
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 19 - Recarga						
Região 11	Item	Serviço - Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Tota
	1	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros)	2	20		
	2	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg)	2	20		
	3	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg)	2	20		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Carmo/ Sumidouro/ Teresópolis	4	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg)	2	20			
	5	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg)	2	20			
	6	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg)	2	20			
	7	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg)	2	20			
	8	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg)	2	20			
	9	Substituição de válvula para extintor AP.	1	2			
	10	Substituição de válvula para extintor PQS.	1	2			
	11	Substituição de válvula para extintor CO2.	1	2			
	12	Substituição de mangueira para extintor AP.	1	2			
	13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	1	2			
	14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	1	2			
	15	Substituição de Manômetro	1	5			
	16	Substituição de Anel O'ring	2	20			
	Valor Total do Lote R\$						
	Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 20 – Aquisição de Extintores e Acessórios						
Região 11	Item	Produtos – Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Tota
Carmo/ Sumidouro/ Teresópolis	1	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro.	1	10		
	2	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	3	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
5	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
6	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
7	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
8	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma.	3	30		
9	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade.	3	30		
10	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade	3	30		
11	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade.	3	30		

Valor Total do Lote R\$

Valor Total do Lote por Extenso:

Lote 21 - Recarga						
Região 12	Item	Serviço - Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Tota
São João da Barra/Campos	1	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros)	2	20		
	2	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg)	2	20		
	3	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg)	2	20		
	4	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg)	2	20		
	5	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg)	2	20		
	6	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg)	2	20		
	7	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg)	2	20		
	8	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg)	2	20		
	9	Substituição de válvula para extintor AP.	1	2		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	10	Substituição de válvula para extintor PQS.	1	2		
	11	Substituição de válvula para extintor CO2.	1	2		
	12	Substituição de mangueira para extintor AP.	1	2		
	13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	1	2		
	14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	1	2		
	15	Substituição de Manômetro	1	5		
	16	Substituição de Anel O'ring	2	20		
Valor Total do Lote R\$						
Valor Total do Lote por Extenso:						

Lote 22 – Aquisição de Extintores e Acessórios						
Região 12	Item	Produtos – Especificação Sumária	Qtd Min.	Qtd Est.	P. Unit	P. Tota
São João da Barra/Campos	1	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro.	1	10		
	2	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	3	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	4	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	5	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	6	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	7	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma.	1	5		
	8	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma.	3	30		
	9	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade.	3	30		
	10	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade	3	30		
	11	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade.	3	30		
Valor Total do Lote R\$						



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Valor Total do Lote por Extenso:

Dados da Empresa e de seu Representante Legal

CNPJ:

Endereço:

Pessoa de Contato: e-mail:

Telefone Fixo: ()

Celular: ()

Dados Bancários: Banco: Agência: C/C:

Informar a pessoa responsável para assinar Ata/Contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Informar a Data.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I-B.

LOCAIS DE ENTREGA DOS EXTINTORES NOVOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO:

1. Os extintores de incêndio e acessórios, objeto do Lote II, e as coletas e entregas dos extintores usados para execução dos serviços de recarga e manutenção, objeto do Lote I, poderão ser realizadas pela CONTRATADA nos locais abaixo indicados:

1.1. Na Sede: Av. Marechal Câmara nº 314, Castelo – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-080, das 10 às 15 horas.

1.2. No Depósito Central em Niterói: Rua Desidério de Oliveira, S/Nº – Centro – Niterói – RJ.

1.3. Ou em qualquer outro endereço onde a DPGE-RJ atua a ser informado oportunamente, desde que inserido dentro dos limites do Município do Rio de Janeiro.

1.4. E nos endereços relacionados conforme tabela exposta abaixo:

Região 01	
Cidade	Endereço
Belford Roxo	Av. Joaquim da Costa Lima S/No. São Bernardo - Belford Roxo
	Travessa dos Cravos, 36 Santa Amélia - Belford Roxo
Duque de Caxias	Av. Perimetral Curupaiti, s/nº Jardim 25 de Agosto – Duque de Caxias
	Rua General Dionísio, 764 / Bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias
São João de Meriti	Av. Presidente Lincoln, 857, Vilar dos Teles - São João de Meriti
	Av. Presidente Lincoln, s/nº Vilar dos Teles - São João de Meriti
	Av. Presidente Lincoln, 899 Fundos, Vilar dos Teles – São João de Meriti
	Avenida Presidente Wilson, 911, Edifício Antares, Vilar dos Teles - São João de Meriti
	Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/n - São João de Meriti



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

--	--

Região 03	
Cidade	Endereço
Araruama	Av. Nilo Peçanha, 259, Centro - Araruama
Armação de Búzios	Rua Luiz Joaquim Pereira, 228 Centro - Armação dos Búzios
Arraial do Cabo	Rua José Pinto Macedo, s/nº Prainha - Arraial do Cabo
Cabo Frio	Av. Ministro Gama Filho, s/n, Braga - Cabo Frio
	Praça Porto Rocha, 104, Centro - Cabo Frio
Maricá	Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº08, Centro - Maricá
Saquarema	Praça Santos Dumont, nº 15, Centro - Saquarema
Silva Jardim	Rua Silva Jardim, 46 - Silva Jardim

Região 04	
Cidade	Endereço
Barra Mansa	Av. Argemiro de Paula Coutinho, nº 2000 Barbará, Fórum - Barra Mansa
	Rua Oscar da Silva Marins, 155, Centro - Barra Mansa
Pinheiral	Rua Coronel Joaquim Ferreira Ribeiro, nº 163 - Pinheiral
Piraí	Av. Beira Rio, nº 331 – Piraí
Porto Real	Rua 04, nº 76, Lote 44 Loja, Loteamento Imperial Center –



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Centro Porto Real
Resende	Av. Marcílio Dias nº 182, Jardim Jalisco – Resende
	Av. Marcílio Dias nº 258, Jardim Jalisco – Resende
Volta Redonda	Rua Desembargador Ellis hermydio Figueira, s/n 3º andar, Aterrado - Volta Redonda
	Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, 194, Bairro Aterrado - Volta Redonda

Região 05	
Cidade	Endereço
Bom Jardim	Praça Governador Roberto Silveira, nº 136. Centro - Bom Jardim
Cachoeiras de Macacu	Rua Dalmo Coelho Gomes, nº 01, Betel - Cachoeiras de Macacu
	Rua Governador Roberto Silveira, nº 302 - Cachoeiras de Macacu
Cantagalo	Rua César Freijanes, 25 sala 105/107, Centro - Cantagalo
Duas Barras	Rua Orlando Pagnuzzi, nº 60 Loja B Centro - Duas Barras
Nova Friburgo	Rua Ernesto Basílio, nº 30, Centro - Nova Friburgo
	Avenida Rui Barbosa, nº 227 – Centro - Nova Friburgo
Santa Maria Madalena	R Francisco Fajardo Rodrigues, 29
São Sebastião do Alto	Rua Dr. Eurico Cerbino, 51 Centro



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Região 06	
Cidade	Endereço
Paraíba do Sul	Rua Alfredo da Costa Matos Junior, 64 Centro
Petrópolis/Itaipava	Av. Barão do Rio Branco, 2053 Centro - Petrópolis
	Av. Barão do Rio Branco, nº 2001, Centro - Petrópolis
	Estrada União Indústria, 9900, 3º andar - Itaipava
	Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 254 / Centro - Petrópolis
Três Rios	Rua Duque de Caxias, 297, Centro

Região 07	
Cidade	Endereço
Itaperuna	Rua Jurandir Nunes, Presidente Costa e Silva - Cidade Nova
Laje do Muriaé	Rua Ferreira César, 48 - Centro
Natividade	R Int Franklin Rabelo, nº8, Centro
Porciúncula	Ed. Noêmia Braz Rua Prefeito Sebastião Rodrigues França, nº 100, Centro
São Fidélis	Rua Guaraciaba, 245, Centro
	Praça da Justiça, s/n Centro

Região 08	
Cidade	Endereço
Conceição de Macabu	Rua Evaristo Ribeiro, 65 Centro
Macaé	Rua Dr. Bueno, 645 / Imbetiba



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Região 09	
Cidade	Endereço
Angra dos Reis	Rua Coronel Carvalho, 230 A, Centro
Itaguaí	Av. General Bocaiúva nº 254, Centro
	Av. General Bocaiúva nº 250, Centro
Paraty	Travessa Santa Rita, nº 18, Centro Histórico

Região 10	
Cidade	Endereço
Barra do Piraí	Rua Paulo de Frontin, nº 164, Centro
	Rua Professor José Antônio Maia Vinagre, nº 155
Valença	Rua Padre Luna, nº 99, sobreloja, sala 112 Shopping 99 Centro

Região 11	
Cidade	Endereço
Carmo	R. Martinho Campos, 37 Centro
Sumidouro	Praça Getúlio Vargas, 61, Centro
Teresópolis	Rua Fernando Martins, 65 Centro
	Rua Carmela Dutra, 475, Agriões

Região 12	
Cidade	Endereço
São João da Barra	Rua do Sacramento, 223 Centro
Campos	Av. XV de Novembro, 289, Centro
	R Mal Floriano, nº 184 Centro
	R Conselheiro Tomás Coelho, 185 Centro



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.5. Os horários e datas de coleta e entrega deverão ser agendados previamente com a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, situada na Av. Marechal Câmara nº 314, Castelo – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-080, das 10 às 15 horas, nos telefones 21 2332-6260 e 21 2332-6567 para que seja dada com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis a devida ciência ao servidor responsável em cada órgão de atuação da DPGE-RJ.

1.6. Os endereços relacionados no item 1.4 poderão ser alterados desde de que devidamente acordado previamente entre as partes (Contratante e Contratada), salvaguardando os limites dos municípios elencados no item supracitado.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I-C

DESCRIÇÃO COMPLETA, ID'S E CÓDIGOS DO SIGA REFERENTE AOS ITENS SOLICITADOS

SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO

Item	Especificação Sumária	ID SIGA Código do Item
01	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	(ID – 118715) 0557.002.0019
02	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	(ID – 146109) 0557.002.0042
03	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	(ID – 121840) 0557.002.0030
04	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	(ID – 150061) 0557.002.0046
05	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	(ID – 150060) 0557.002.0045
06	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	(ID – 146103) 0557.002.0036
07	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria nº 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	(ID – 146104) 0557.002.0037



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

08	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	(ID – 146105) 0557.002.0038
09	Substituição de válvula para extintor AP.	(ID - 151485) 0557.002.0047
10	Substituição de válvula para extintor PQS.	(ID - 151486) 0557.002.0048
11	Substituição de válvula para extintor CO2.	(ID - 151487) 0557.002.0049
12	Substituição de mangueira para extintor AP.	(ID - 151488) 0557.002.0050
13	Substituição de mangueira para extintor PQS.	(ID - 151489) 0557.002.0051
14	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2.	(ID - 151490) 0557.002.0052
15	Substituição de Manômetro	(ID - 151491) 0557.002.0053
16	Substituição de Anel O'ring	(ID - 151492) 0557.002.0054

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E NOVOS ACESSÓRIOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	ID SIGA Código do Item
01	Extintor de incêndio tipo carga d'água, portátil, (AP 10 litros) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: água; Capacidade nominal: 10 litros; Pressurização: direta; Capacidade extintora 2-A, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses	(ID - 107230) 4210.017.0 038



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

02	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 4 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 4 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	(ID - 150047) 4210.017.0077
03	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 6 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 6 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	(ID - 150048) 4210.017.0078
04	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 8 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 8 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	(ID - 150049) 4210.017.0079
05	Extintor de incêndio tipo pó químico seco, portátil, (PQS 12 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Pó químico seco; Capacidade nominal: 12 Kg; Pressurização: direta; Capacidade extintora 20-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	(ID - 150050) 4210.017.0080
06	Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil, (CO2 4 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Dióxido de carbono; Capacidade nominal: 4 Kg;	(ID - 150051) 4210.017.0081
	Pressurização: não aplicável; Capacidade extintora 5-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

07	Extintor de incêndio tipo gás carbônico, portátil, (CO2 6 Kg) confeccionado conforme NBR 15808:2010. Agente extintor: Dióxido de carbono; Capacidade nominal: 6 Kg; Pressurização: não aplicável; Capacidade extintora 5-B:C, com carga completa e validade mínima de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	(ID - 150052) 4210.017.0082
08	Extintor de incêndio portátil com carga de PÓ ABC - 6Kg, certificados pelo INMETRO, destinados à proteção e combate a incêndios da Classe A (aparas de papel, papelão, madeira, fibra), Classe B (líquidos inflamáveis, óleos, tintas) e Classe C (materiais elétricos energizados) , com carga de pó químico seco ABC, 6Kg, de alta resistência, pressão, estanqueidade, resistente à corrosão, fabricado em chapa de aço, com válvula, cabo, gatilho, indicador de pressão tipo espiral, mangueira de borracha sintética com conexão roscada, capacidade extintora 3-A:20-B:C, tendo como principal agente extintor o fosfato monoamônico. Com certificação do INMETRO. Garantia mínima do equipamento: 12 meses.	(ID - 150053) 4210.017.0083
09	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo água pressurizada de 10 litros.	(ID - 142106) 4210.035.0019
10	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) ou de pó químico seco (PQS) de 04 Kg.	(ID - 150056) 4210.035.0022
11	Suporte de piso, em metal, pintado na cor vermelha padrão para extintores de incêndio, com capacidade para acomodar extintor de incêndio tipo gás carbônico (CO2) ou de pó químico seco (PQS) de 06 Kg.	(ID - 150058) 4210.035.0024



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE		ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 028/2018 A Realizar-se 04/07/2018 às 11:00 horas Requisição nº. PES SRP 0003/2018 PAM SRP 003/2018 Processo nº. E-20/001/2045/2017							
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº. 028/2018						CARIMBO DA FIRMA			
LOTE 01 – RECARGA									
Região I - Belford Roxo / Duque de Caxias / São João de Meriti									
01	(ID – 118715) 0557.002.0019	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	30					
02	(ID – 146109) 0557.002.0042	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	30					
03	(ID – 121840) 0557.002.003 0	Recarga com manutenção de 2° nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	30					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

04	(ID – 150061) 0557.002.004 6	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	30					
05	(ID – 150060) 0557.002.004 5	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	30					
06	(ID – 146103) 0557.002.003 6	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	30					
07	(ID – 146104) 0557.002.003 7	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	30					
08	(ID – 146105) 0557.002.003 8	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	30					
09	(ID - 151485) 0557.002.0047	Substituição de válvula para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	3					
10	(ID - 151486) 0557.002.0048	Substituição de válvula para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	3					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11	(ID - 151487) 0557.002.0049	Substituição de válvula para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	3					
12	(ID - 151488) 0557.002.0050	Substituição de mangueira para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	3					
13	(ID - 151489) 0557.002.0051	Substituição de mangueira para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	3					
14	(ID - 151490) 0557.002.0052	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	3					
15	(ID - 151491) 0557.002.0053	Substituição de Manômetro VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	10					
16	(ID - 151492) 0557.002.0054	Substituição de Anel O'ring VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	30					
Lote 1		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS									
Região I - Belford Roxo / Duque de Caxias / São João de Meriti									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	(ID - 107230) 4210.017.0038	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
02	(ID - 150047) 4210.017.0077	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	10					
03	(ID - 150048) 4210.017.0078	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	10					
04	(ID - 150049) 4210.017.0079	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	10					
05	(ID - 150050) 4210.017.0080	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	10					
06	(ID - 150051) 4210.017.0081	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	10					
07	(ID - 150052)	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR	UN	10					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	4210.017.0082	15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:							
08	(ID - 150053) 4210.017.0083	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	40					
09	(ID - 142106) 4210.035.0019	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	40					
10	(ID - 150056) 4210.035.0022	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	40					
11	(ID - 150058) 4210.035.0024	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	40					
Lote 2		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 03 – RECARGA									
Região 3 - Araruama/ Armação de Búzios/Arraial do Cabo/Cabo Frio/ Maricá/ Saquarema/Silva Jardim									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1	(ID – 118715) 0557.002.0019	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	340					
2	(ID – 146109) 0557.002.0042	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
3	(ID – 121840) 0557.002.0030	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
4	(ID – 150061) 0557.002.0046	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
5	(ID – 150060) 0557.002.004 5	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
6	(ID – 146103) 0557.002.003 6	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
7	(ID – 146104) 0557.002.003 7	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8	(ID - 146105) 0557.002.003 8	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
9	(ID - 151485) 0557.002.0047	Substituição de válvula para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
10	(ID - 151486) 0557.002.0048	Substituição de válvula para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
11	(ID - 151487) 0557.002.0049	Substituição de válvula para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
12	(ID - 151488) 0557.002.0050	Substituição de mangueira para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
13	(ID - 151489) 0557.002.0051	Substituição de mangueira para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
14	(ID - 151490) 0557.002.0052	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
15	(ID - 151491) 0557.002.0053	Substituição de Manômetro VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16	(ID - 151492) 0557.002.0054	Substituição de Anel O'ring VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
Lote 3		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 04 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS									
Região 3 - Araruama/ Armação de Búzios/Arraial do Cabo/Cabo Frio/ Maricá/ Saquarema/Silva Jardim									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID - 107230) 4210.017.0038	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
2	(ID - 150047) 4210.017.0077	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					
3	(ID - 150048) 4210.017.0078	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4	(ID - 150049) 4210.017.0079	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					
5	(ID - 150050) 4210.017.0080	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					
6	(ID - 150051) 4210.017.0081	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					
7	(ID - 150052) 4210.017.0082	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					
8	(ID - 150053) 4210.017.0083	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	50					
9	(ID - 142106) 4210.035.0019	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, água pressurizada 10 l, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	50					
10	(ID - 150056) 4210.035.0022	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	50					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11	(ID - 150058) 4210.035.0024	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	50						
Lote 4		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:								
LOTE 05 – RECARGA										
Região 4 - Barra Mansa/ Pinheiral/Pirai/Porto Real/Resende/Volta Redonda										
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
1	(ID – 118715) 0557.002.0019	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40						
2	(ID – 146109) 0557.002.0042	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40						
3	(ID – 121840) 0557.002.0030	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40						
4	(ID – 150061) 0557.002.0046	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40						



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5	(ID - 150060) 0557.002.0045	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
6	(ID - 146103) 0557.002.0036	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	Sv	40					
7	(ID - 146104) 0557.002.0037	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	Sv	40					
8	(ID - 146105) 0557.002.0038	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	Sv	40					
9	(ID - 151485) 0557.002.0047	Substituição de válvula para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	Sv	4					
10	(ID - 151486) 0557.002.0048	Substituição de válvula para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	Sv	4					
11	(ID - 151487) 0557.002.0049	Substituição de válvula para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	Sv	4					
12	(ID - 151488) 0557.002.0050	Substituição de mangueira para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	Sv	4					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13	(ID - 151489) 0557.002.0051	Substituição de mangueira para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	Sv	4					
14	(ID - 151490) 0557.002.0052	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
15	(ID - 151491) 0557.002.0053	Substituição de Manômetro VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					
16	(ID - 151492) 0557.002.0054	Substituição de Anel O'ring VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
Lote 5		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 06 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS									
Região 4 - Barra Mansa/ Pinheiral/Pirai/Porto Real/Resende/Volta Redonda									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID - 107230) 4210.017.0038	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	20					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2	(ID - 150047) 4210.017.0077	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
3	(ID - 150048) 4210.017.0078	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
4	(ID - 150049) 4210.017.0079	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
5	(ID - 150050) 4210.017.0080	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
6	(ID - 150051) 4210.017.0081	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
7	(ID - 150052) 4210.017.0082	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
8	(ID - 150053) 4210.017.0083	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
9	(ID - 142106) 4210.035.0019	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UM	50					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10	(ID - 150056) 4210.035.0022	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade VALOR UNITÁRIO R\$:	UM	50					
11	(ID - 150058) 4210.035.0024	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UM	50					
Lote 6		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 07 – RECARGA									
Região 5 - Bom Jardim/ Cachoeiras de Macacu/ Cantagalo/Duas Barras/Nova Friburgo/Santa Maria Madalena/São Sebastião do Alto									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID – 118715) 0557.002.0019	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
2	(ID – 146109) 0557.002.0042	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
3	(ID – 121840) 0557.002.0030	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4	(ID – 150061) 0557.002.0046	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
5	(ID – 150060) 0557.002.0045	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
6	(ID – 146103) 0557.002.0036	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
7	(ID – 146104) 0557.002.0037	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
8	(ID – 146105) 0557.002.0038	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
9	(ID - 151485) 0557.002.0047	Substituição de válvula para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
10	(ID - 151486) 0557.002.0048	Substituição de válvula para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
11	(ID - 151487) 0557.002.0049	Substituição de válvula para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12	(ID - 151488) 0557.002.0050	Substituição de mangueira para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
13	(ID - 151489) 0557.002.0051	Substituição de mangueira para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
14	(ID - 151490) 0557.002.0052	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
15	(ID - 151491) 0557.002.0053	Substituição de Manômetro VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					
16	(ID - 151492) 0557.002.0054	Substituição de Anel O'ring VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
Lote 7		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 08 – AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS									
Região 5 - Bom Jardim/ Cachoeiras de Macacu/ Cantagalo/Duas Barras/Nova Friburgo/Santa Maria Madalena/São Sebastião do Alto									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1	(ID - 107230) 4210.017.0038	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	20					
2	(ID - 150047) 4210.017.0077	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UM	15					
3	(ID - 150048) 4210.017.0078	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
4	(ID - 150049) 4210.017.0079	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
5	(ID - 150050) 4210.017.0080	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
6	(ID - 150051) 4210.017.0081	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
7	(ID - 150052) 4210.017.0082	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
8	(ID - 150053) 4210.017.0083	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9	(ID - 142106) 4210.035.0019	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
10	(ID - 150056) 4210.035.0022	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade VALOR UNITÁRIO R\$:	UM	50					
11	(ID - 150058) 4210.035.0024	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
Lote 8		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 09 – RECARGA									
Região 6 - Paraíba do Sul/ Petrópolis-Itaipava/Três Rios									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID – 118715) 0557.002.0019	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
2	(ID – 146109) 0557.002.0042	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3	(ID – 121840) 0557.002.0030	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
4	(ID – 150061) 0557.002.0046	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
5	(ID – 150060) 0557.002.0045	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
6	(ID – 146103) 0557.002.0036	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
7	(ID – 146104) 0557.002.0037	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
8	(ID – 146105) 0557.002.0038	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
9	(ID - 151485) 0557.002.0047	Substituição de válvula para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
10	(ID - 151486) 0557.002.0048	Substituição de válvula para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11	(ID - 151487) 0557.002.0049	Substituição de válvula para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
12	(ID - 151488) 0557.002.0050	Substituição de mangueira para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
13	(ID - 151489) 0557.002.0051	Substituição de mangueira para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
14	(ID - 151490) 0557.002.0052	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
15	(ID - 151491) 0557.002.0053	Substituição de Manômetro VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					
16	(ID - 151492) 0557.002.0054	Substituição de Anel O'ring VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
Lote 9		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 10 – Aquisição de Extintores e Acessórios									
Região 6 - Paraíba do Sul/ Petrópolis-Itaipava/Três Rios									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$)		



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID - 107230) 4210.017.0038	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	20					
2	(ID - 150047) 4210.017.0077	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
3	(ID - 150048) 4210.017.0078	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
4	(ID - 150049) 4210.017.0079	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
5	(ID - 150050) 4210.017.0080	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
6	(ID - 150051) 4210.017.0081	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
7	(ID - 150052) 4210.017.0082	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8	(ID - 150053) 4210.017.0083	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
9	(ID - 142106) 4210.035.0019	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
10	(ID - 150056) 4210.035.0022	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
11	(ID - 150058) 4210.035.0024	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
Lote 10		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 11 – RECARGA									
Região 7 - Itaperuna/Laje do Muriaé/ Natividade/ Porciúncula/ São Fidélis									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1	(ID – 118715) 0557.002.0019	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
2	(ID – 146109) 0557.002.0042	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
3	(ID – 121840) 0557.002.0030	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
4	(ID – 150061) 0557.002.0046	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
5	(ID – 150060) 0557.002.0045	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
6	(ID – 146103) 0557.002.0036	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
7	(ID – 146104) 0557.002.0037	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8	(ID – 146105) 0557.002.0038	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
9	(ID - 151485) 0557.002.0047	Substituição de válvula para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
10	(ID - 151486) 0557.002.0048	Substituição de válvula para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
11	(ID - 151487) 0557.002.0049	Substituição de válvula para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
12	(ID - 151488) 0557.002.0050	Substituição de mangueira para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
13	(ID - 151489) 0557.002.0051	Substituição de mangueira para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
14	(ID - 151490) 0557.002.0052	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
15	(ID - 151491) 0557.002.0053	Substituição de Manômetro VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

16	(ID - 151492) 0557.002.0054	Substituição de Anel O'ring VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
Lote 11		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 12 – Aquisição de Extintores e Acessórios									
Região 7 - Itaperuna/Laje do Muriaé/ Natividade/ Porciúncula/ São Fidélis									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID - 107230) 4210.017.0038	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	20					
2	(ID - 150047) 4210.017.0077	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
3	(ID - 150048) 4210.017.0078	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
4	(ID - 150049) 4210.017.0079	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5	(ID - 150050) 4210.017.0080	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
6	(ID - 150051) 4210.017.0081	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
7	(ID - 150052) 4210.017.0082	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
8	(ID - 150053) 4210.017.0083	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
9	(ID - 142106) 4210.035.0019	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, água pressurizada 10 l, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
10	(ID - 150056) 4210.035.0022	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
11	(ID - 150058) 4210.035.0024	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
Lote 12		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 13 – RECARGA									



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Região 8 - Conceição de Macabu/Macaé									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID – 118715) 0557.002.0019	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
2	(ID – 146109) 0557.002.0042	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
3	(ID – 121840) 0557.002.0030	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
4	(ID – 150061) 0557.002.0046	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
5	(ID – 150060) 0557.002.0045	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
6	(ID – 146103) 0557.002.0036	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7	(ID - 146104) 0557.002.0037	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
8	(ID - 146105) 0557.002.0038	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
9	(ID - 151485) 0557.002.0047	Substituição de válvula para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
10	(ID - 151486) 0557.002.0048	Substituição de válvula para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
11	(ID - 151487) 0557.002.0049	Substituição de válvula para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
12	(ID - 151488) 0557.002.0050	Substituição de mangueira para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
13	(ID - 151489) 0557.002.0051	Substituição de mangueira para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
14	(ID - 151490) 0557.002.0052	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

15	(ID - 151491) 0557.002.0053	Substituição de Manômetro VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	5					
16	(ID - 151492) 0557.002.0054	Substituição de Anel O'ring VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
Lote 13		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 14 – Aquisição de Extintores e Acessórios									
Região 8 - Conceição de Macabu/Macaé									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID - 107230) 4210.017.0038	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	10					
2	(ID - 150047) 4210.017.0077	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
3	(ID - 150048) 4210.017.0078	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4	(ID - 150049) 4210.017.0079	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
5	(ID - 150050) 4210.017.0080	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
6	(ID - 150051) 4210.017.0081	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
7	(ID - 150052) 4210.017.0082	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
8	(ID - 150053) 4210.017.0083	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
9	(ID - 142106) 4210.035.0019	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, água pressurizada 10 l, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
10	(ID - 150056) 4210.035.0022	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
11	(ID - 150058) 4210.035.0024	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Lote 14	Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:								
LOTE 15 – RECARGA									
Região 9 - Angra dos Reis/ Itaguaí/ Paraty									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID – 118715) 0557.002.0019	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
2	(ID – 146109) 0557.002.0042	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
3	(ID – 121840) 0557.002.0030	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
4	(ID – 150061) 0557.002.0046	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
5	(ID – 150060) 0557.002.0045	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6	(ID – 146103) 0557.002.0036	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
7	(ID – 146104) 0557.002.0037	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
8	(ID – 146105) 0557.002.0038	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
9	(ID - 151485) 0557.002.0047	Substituição de válvula para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
10	(ID - 151486) 0557.002.0048	Substituição de válvula para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
11	(ID - 151487) 0557.002.0049	Substituição de válvula para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
12	(ID - 151488) 0557.002.0050	Substituição de mangueira para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
13	(ID - 151489) 0557.002.0051	Substituição de mangueira para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

14	(ID - 151490) 0557.002.0052	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
15	(ID - 151491) 0557.002.0053	Substituição de Manômetro VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	5					
16	(ID - 151492) 0557.002.0054	Substituição de Anel O'ring VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
Lote 15		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 16 – Aquisição de Extintores e Acessórios									
Região 9 - Angra dos Reis/ Itaguaí/ Paraty									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID - 107230) 4210.017.0038	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	10					
2	(ID - 150047) 4210.017.0077	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3	(ID - 150048) 4210.017.0078	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
4	(ID - 150049) 4210.017.0079	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
5	(ID - 150050) 4210.017.0080	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
6	(ID - 150051) 4210.017.0081	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
7	(ID - 150052) 4210.017.0082	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
8	(ID - 150053) 4210.017.0083	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
9	(ID - 142106) 4210.035.0019	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
10	(ID - 150056) 4210.035.0022	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11	(ID - 150058) 4210.035.0024	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30						
Lote 16		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:								
LOTE 17 – RECARGA										
Região 10 - Barra do Pirai/ Valença										
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
1	(ID – 118715) 0557.002.0019	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40						
2	(ID – 146109) 0557.002.0042	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40						
3	(ID – 121840) 0557.002.0030	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40						
4	(ID – 150061) 0557.002.0046	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40						



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5	(ID – 150060) 0557.002.0045	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
6	(ID – 146103) 0557.002.0036	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
7	(ID – 146104) 0557.002.0037	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
8	(ID – 146105) 0557.002.0038	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
9	(ID - 151485) 0557.002.0047	Substituição de válvula para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
10	(ID - 151486) 0557.002.0048	Substituição de válvula para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
11	(ID - 151487) 0557.002.0049	Substituição de válvula para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
12	(ID - 151488) 0557.002.0050	Substituição de mangueira para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13	(ID - 151489) 0557.002.0051	Substituição de mangueira para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
14	(ID - 151490) 0557.002.0052	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	4					
15	(ID - 151491) 0557.002.0053	Substituição de Manômetro VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	15					
16	(ID - 151492) 0557.002.0054	Substituição de Anel O'ring VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	40					
Lote 17		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 18 – Aquisição de Extintores e Acessórios									
Região 10 - Barra do Pirai/ Valença									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID - 107230) 4210.017.0038	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	20					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2	(ID - 150047) 4210.017.0077	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
3	(ID - 150048) 4210.017.0078	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
4	(ID - 150049) 4210.017.0079	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
5	(ID - 150050) 4210.017.0080	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
6	(ID - 150051) 4210.017.0081	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
7	(ID - 150052) 4210.017.0082	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	15					
8	(ID - 150053) 4210.017.0083	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
9	(ID - 142106) 4210.035.0019	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$: 50	UN	50					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10	(ID - 150056) 4210.035.0022	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
11	(ID - 150058) 4210.035.0024	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	50					
Lote 18		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 19 – RECARGA									
Região 11 - Carmo/ Sumidouro/ Teresópolis									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID – 118715) 0557.002.0019	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
2	(ID – 146109) 0557.002.0042	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
3	(ID – 121840) 0557.002.0030	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4	(ID – 150061) 0557.002.0046	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
5	(ID – 150060) 0557.002.0045	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
6	(ID – 146103) 0557.002.0036	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
7	(ID – 146104) 0557.002.0037	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
8	(ID – 146105) 0557.002.003 8	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
9	(ID - 151485) 0557.002.0047	Substituição de válvula para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
10	(ID - 151486) 0557.002.0048	Substituição de válvula para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
11	(ID - 151487) 0557.002.0049	Substituição de válvula para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12	(ID - 151488) 0557.002.0050	Substituição de mangueira para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2						
13	(ID - 151489) 0557.002.0051	Substituição de mangueira para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2						
14	(ID - 151490) 0557.002.0052	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2						
15	(ID - 151491) 0557.002.0053	Substituição de Manômetro VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	5						
16	(ID - 151492) 0557.002.0054	Substituição de Anel O'ring VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20						
Lote 19		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:								
LOTE 20 – Aquisição de Extintores e Acessórios										
Região 11 - Carmo/ Sumidouro/ Teresópolis										
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)		
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1	(ID - 107230) 4210.017.0038	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	10					
2	(ID - 150047) 4210.017.0077	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
3	(ID - 150048) 4210.017.0078	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
4	(ID - 150049) 4210.017.0079	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UM	5					
5	(ID - 150050) 4210.017.0080	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
6	(ID - 150051) 4210.017.0081	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
7	(ID - 150052) 4210.017.0082	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8	(ID - 150053) 4210.017.0083	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
9	(ID - 142106) 4210.035.0019	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
10	(ID - 150056) 4210.035.0022	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
11	(ID - 150058) 4210.035.0024	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
Lote 20		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
LOTE 21 – RECARGA									
Região 12 - São João da Barra/Campos									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID – 118715) 0557.002.0019	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2	(ID – 146109) 0557.002.0042	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 4kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
3	(ID – 121840) 0557.002.0030	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 6kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
4	(ID – 150061) 0557.002.0046	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 8kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
5	(ID – 150060) 0557.002.0045	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de pó químico seco (PQS 12kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
6	(ID – 146103) 0557.002.0036	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 2Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
7	(ID – 146104) 0557.002.0037	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 4Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
8	(ID – 146105) 0557.002.0038	Recarga com manutenção de 2º nível em extintor de gás carbônico (CO2 6Kg) VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
9	(ID - 151485) 0557.002.0047	Substituição de válvula para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10	(ID - 151486) 0557.002.0048	Substituição de válvula para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
11	(ID - 151487) 0557.002.0049	Substituição de válvula para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
12	(ID - 151488) 0557.002.0050	Substituição de mangueira para extintor AP. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
13	(ID - 151489) 0557.002.0051	Substituição de mangueira para extintor PQS. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
14	(ID - 151490) 0557.002.0052	Substituição de mangueira com difusor para extintor CO2. VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	2					
15	(ID - 151491) 0557.002.0053	Substituição de Manômetro VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	5					
16	(ID - 151492) 0557.002.0054	Substituição de Anel O'ring VALOR UNITÁRIO R\$:	SV	20					
Lote 21		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOTE 22 – Aquisição de Extintores e Acessórios									
Região 12 - São João da Barra/Campos									
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	(ID - 107230) 4210.017.0038	Extintor água pressurizada (NBR 15808), 10 l, 2 - a, portátil, novo, litro. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	10					
2	(ID - 150047) 4210.017.0077	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 4 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
3	(ID - 150048) 4210.017.0078	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 6 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
4	(ID - 150049) 4210.017.0079	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 8 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
5	(ID - 150050) 4210.017.0080	Extintor pó químico seco (NBR 15808), 12 kg, 20 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
6	(ID - 150051) 4210.017.0081	Extintor gás carbônico (co2) (NBR 15808), 4 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7	(ID - 150052) 4210.017.0082	Extintor Gás carbônico (co2) (NBR 15808), 6 kg, 5 - b:c, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	5					
8	(ID - 150053) 4210.017.0083	Extintor carga de pó abc, 6 kg, classe abc, portátil, novo, quilograma. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
9	(ID - 142106) 4210.035.0019	Suporte de piso, solo, tripé na cor vermelha, metal, agua pressurizada 10 l, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
10	(ID - 150056) 4210.035.0022	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 4 kg, unidade VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
11	(ID - 150058) 4210.035.0024	Suporte de piso, solo, tripé, metal na cor vermelha, co2 ou pqs - 6 kg, unidade. VALOR UNITÁRIO R\$:	UN	30					
Lote 22		Valor Total Global R\$: Valor Global por Extenso:							
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/____. FIRMA PROPOENTE						
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL						



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 028/2018 A Realizar-se 04/07/2018 às 14:00 horas Requisição nº. PES SRP 0005, 0006, 0007, 0008, 0009/2017 Processo nº. E-20/001/2045/2017					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL nº.028/2018			CARIMBO DA FIRMA					
ITEM	NUMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
		<u>DADOS BANCÁRIOS</u> <u>/LICITANTE:</u> <u>Banco (Nome/Número)</u> <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u> <u>INFORMAÇÕES PARA</u> <u>FATURAMENTO:</u> <u>DEFENSORIA PÚBLICA</u> <u>DO ESTADO DO RIO DE</u> <u>JANEIRO – DPGE/RJ</u> <u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u> <u>INSC.ESTADUAL: ISENTO</u> <u>END: Av. Marechal</u> <u>Câmara, 314 – Centro/RJ.</u>						
DATA / /			FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – DPRJ, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RIO DE JANEIRO – DPRJ inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede situada na situada na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada DPGE/RJ, representado neste ato pela Secretária Geral, **DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-20/001/2045/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em **recarga e manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas**, conforme as especificações contidas no edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sexta.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos veículos objeto do registro de preços estão listados no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:** _____

Parágrafo primeiro: As quantidades dos itens indicada na alínea a do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta:

PROGRAMA DE TRABALHO: 1161.03.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 e 4490.52

FONTES: 232

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELA DPRJ

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por intermédio de instrumento contratual Anexo IV emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo nono: O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo décimo O Fornecedor será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo décimo primeiro: A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos décimo e décimo primeiro ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo décimo segundo: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo décimo terceiro: No caso do parágrafo décimo terceiro, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela **DPRJ**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado à vista de acordo com a quantidade demandada no período.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ, na qualidade de Contratante:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência - Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços - Anexo II do Edital e Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **DPRJ**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo Quinto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe a **DPRJ** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

Parágrafo Oitavo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da cláusula décima nona, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

Parágrafo Nonoo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da décima nona primeira:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo Décimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Décimo Primeiro: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo Segundo: a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Terceiro: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Quarto: se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Quinto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Sétimo: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Parágrafo Décimo oitavo: as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo Décimo Nono: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Vigésimo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPGE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA : DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro: Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo Segundo: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2018.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Secretária Geral

DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES

Representante Legal da Compromissária

Testemunhas:

1 - _____

CPF nº

2 - _____

CPF nº



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II b
CADASTRO DE RESERVA

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Lote/Item

Fornecedor	Item



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

CONTRATO Nº. ____/2018

TERMO DE CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS QUANDO NECESSÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080, representada neste ato pela Secretária Geral, **Dra. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES**, e a empresa _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº. _____ expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente Contrato **para prestação de serviço de empresa especializada em recarga e manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário**, pregão Eletrônico nº. 028/2018, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e Decretos Estaduais nº 3.149/80, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto à **prestação de serviço de empresa especializada em recarga e manutenção de 2º e 3º nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário**, na forma do Termo de Referência e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de __/__/2018, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Parágrafo Único: O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a **CONTRATANTE** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá, ainda:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e as suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |
- p) manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública
- q) a contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) representantes da **CONTRATANTE**, um designado pela Departamento de Material e Patrimônio aos quais a **CONTRATADA** deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado dos servidores a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os servidores a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a demanda, diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Material e Patrimônio da DPRJ, sito à Av. Marechal Câmara, 314, Térreo, Centro, Rio de Janeiro, até 48 horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo quinto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pela **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, de de 2018.

DRA. MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES
Secretária Geral
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2018, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2018, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante)
inscrita no CNPJ nº. , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº. , DECLARA, para fins do disposto no subitem 15.7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E-20/001/001/2045/2017

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 18.3 do Edital Nº 028/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2045/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2045/2017**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2045/2017**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/2045/2017**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À

Comissão de Pregão

a/c Sr.

Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 028/2018,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas) CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ n.º 028/2018

ATESTADO DE VISTORIA - FACULTATIVO

Declaro que a Empresa **vistoriou os extintores nas dependências da DPRJ**, constante do Processo nº E-20/001/2045/2017, tomando conhecimento do estado geral dos mesmos, em cumprimento ao constante do Termo de Referência (Anexo I).

- **MARCAÇÃO DE VISTORIA:** Diretoria de Infraestrutura e Engenharia - DIE, através do telefone (21) 2332-6260 e e-mail astec.civil@gmail.com

-

Rio de Janeiro, de de 2018.

Responsável pela Emissão da Declaração - Servidor da DPRJ-RJ

Responsável pela Vistoria – Empresa